

## **PORTARIA Nº 609 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de regular, as condições de alimentação dos militares que encontram-se cumprindo sanção disciplinar, após o devido processo legal, em razão da suspensão do fornecimento de refeição em detrimento da concessão do auxílio alimentação para o serviço Bombeiro Militar.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar os comandantes de Unidades Bombeiro Militar, a conceder a liberação de 02 (duas) horas para cada refeição aos militares que encontram-se cumprindo sanções disciplinares nos quartéis do CBMPA, para proceder as refeições fora do âmbito da administração militar.

Art. 2º - Os militares que estiverem cumprindo penas judiciais, não poderão sair dos locais destinados à sanção, exceto se houver ordem do Poder Judiciário, nos termos da lei de execução penal.

Registre-se e cumpra-se.

**JOÃO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO – CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil